



Governo de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

LEI Nº 1.004

DE 09 DE MAIO DE 2014.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA Nº. 963 DE 27 DE JUNHO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao art. 50 altera a redação dos incisos III e IV do mesmo artigo, da Lei Municipal 963, de 27 de junho de 2013, que passam vigorar com as seguintes redações:

"Art. 50 - ...

...

III - de uma contribuição mensal de responsabilidade do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,21% (quatorze inteiros e vinte e um décimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:



Rua Paraíba, 355 - Centro / (66)3386.1222
Cx. P. 41 São José do Rio Claro-MT / CEP 78435-000
e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br
www.saojosedorioclaro.mt.gov.br



Governo de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

Período (Ano)	Custo Suplementar (%)
2014	2,95%
2015	3,45%
2016	3,95%
2017	4,45%
2018	4,95%
2019	5,45%
2020	6,45%
2021	7,45%
2022	8,45%
2023	9,45%
2024	10,45%
2025	11,95%
2026	13,45%
2027	14,95%
2028	16,45%
2029	16,98%
2030	16,98%
2031	16,98%
2032	16,98%
2033	16,98%
2034	16,98%
2035	16,98%
2036	16,98%
2037	16,98%
2038	16,98%
2039	16,98%
2040	16,98%
2041	16,98%
2042	16,98%
2043	16,98%
2044	16,98%
2045	16,98%
2046	16,98%
2047	16,98%



Rua Paraíba, 355 - Centro / (66)3386.1222
Cx. P. 41 São José do Rio Claro-MT / CEP 78435-000
e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br
www.saojosedorioclaro.mt.gov.br



Governo de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

“

Art. 50 - ...

...

§ 4º. *As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.*

§ 5º. *Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.*

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2014, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



Rua Paraíba, 355 - Centro / (66)3386.1222
Cx. P. 41 São José do Rio Claro-MT / CEP 78435-000
e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br
www.saojosedorioclaro.mt.gov.br